



 CETESB		ORDEM DE FORNECIMENTO Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 - 900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7		Data 20/08/2025	Número 078842
--	--	---	--	-------------------------------	-----------------------------

Razão Social/Nome CALIBRE SCIENTIFIC BRASIL LTDA.		Cód.Fornecedor 028792	
Endereço AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 8806		CEP 94835-000	Bairro DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade ALVORADA	Estado RS	Telefone (11) 3868-4548	Inscr. Estadual 165/0109366
		CNPJ/CPF 01.530.501/0001-42	Cond. de pagamento 30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	FR	9,000000	3.2.02.0003-2	ACIDO CLORIDRICO 37,0% (FUMEGANTE) - P.A - ACS - ISO 1000ML ; PARA DIGESTAO DE AMOSTRAS PARA DETERMINACAO DE METAIS; FORMULA NCL; PESO MOLECULAR DE 36,46 G/MOL, DENSIDADE A 20°C DE 1,1837 G/CM3; NUMERO CAS 7647-01-0; PUREZA PA ACS-ISO; CONCENTRACAO MINIMA DE 37% EM HCL; ASPECTO LIQUIDO, INCOLOR E LIVRE DE SUBSTANCIAS INSOLUVEIS EM SUSPENSÃO; BR MAX 0,0005%, CL LIVRE MAX 0,00005%, PO4 MAX 0,00005%, SO4 MAX 0,0001%, SO3 MAX 0,0001%; AL MAX 0,000005%, AS MAX 0,000001%, BA MAX 0,000005%, BE MAX 0,000002%, BI MAX 0,00001%, CA MAX 0,00005%, CD MAX 0,000001%, CO MAX 0,000001%, CR MAX 0,000002%, FE MAX 0,00002%; CU MAX 0,000002%, GE MAX 0,000005%, HG MAX 0,000001%, K MAX 0,00001%, LI MAX 0,000001%; MG MAX 0,00001%, MN MAX 0,000001%, MO MAX 0,000002%, NH4 MAX 0,0001%, NA MAX 0,00005%; NI MAX 0,000002%, PB MAX 0,000002%, SR MAX 0,000001%, TI MAX 0,0001%, TL MAX 0,000005%; V MAX 0,000001%, ZN MAX 0,000005%, ZR MAX 0,00001%, RESIDUO DE CALCINACAO (COMO SULFATO) 0,0005%; EMBALADO EM RECIPIENTE DE VIDRO AMBAR, COM BOCA LARGA E CORTA-GOTAS DE SEGURANCA; CONTER NO ROTULO: NOME DO PRODUTO, GRAU DE PUREZA, FORMULA QUIMICA/MOLECULAR, TEORES DE IMPUREZAS; SIMBOLO DE PERICULOSIDADE, N° DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, INSTRUCOES DE ARMAZENAMENTO; NOME E ENDERECO DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, QUIMICO RESPONSAVEL, CONCENTRACAO (% EM PESO OU VOLUME); FORNECIMENTO EM FRASCO COM 1000 ML, PRODUTO DEVERA TER VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; DEVE SER ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANALISE, FISPQ, NBR 14725 E FICHA DE EMERGENCIA SEGUNDO PADRAO ABNT; A ACEITACAO DO PRODUTO ESTA SUJEITA A TESTE DE RECEBIMENTO 30721-1L-GL - FLUKA	89,530000	0,00	0	805,77	70	145547
0002	FR	3,000000	3.2.02.0007-5	FRASCO C/ BOCA LARGA E CORTA GOTAS DE SEGURANÇA PUREZA: MINIMO 85% CHUMBO: MAXIMO 1 MG/KG SULFATO: MAXIMO 30 MG/KG CLORETO: MAXIMO 3 MG/KG VALIDADE MINIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA.. COM CERTIFICADO DE ANALISE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO; FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ.	222,890000	0,00	0	668,67	10	145548

Razão Social/Nome CALIBRE SCIENTIFIC BRASIL LTDA.	Número da OF 078842	
--	------------------------	--

					CONFORME NBR 14725; RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, FÓRMULA QUÍMICA/COMPOSIÇÃO, SIMBOLO DE PERICULOSIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR, E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA NO TRABALHO NR26.6; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO CONFORME NBR 7500						
					30417-1L - FLUKA						
					PEROXIDO DE HIDROGENIO 30,0% PA ISO, 1000ML; PARA ANALISES AMBIENTAIS; FÓRMULA QUÍMICA H2O2; PESO MOLECULAR: 34,0 G/MOL; CAS 7722-84-1; TEOR DE H2O2 - 30,0% (MÍNIMO); PRODUTO LÍQUIDO OXIDANTE; COR (APHA) MAX 10; CLORETO MAX 3 PPM, SULFATO MAX 5 PPM; AMONIA MAX 5 PPM, METAIS PESADOS MAX 1000 PPM, FERRO MAX 100 PPM; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, GRAU DE PUREZA, FÓRMULA QUÍMICA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, NÚMERO DO LOTE, SIMBOLO DE PERICULOSIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO; FRASCO COM 1000ML; CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O GRAU DE PUREZA E DEMAIS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO; FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ, CONFORME NBR 14725; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO, CONFORME NBR 7500	143,480000	0,00	0	430,44	10	145550
0003	FR	3,000000	3.2.02.0139-1								
					31642-1L - FLUKA						

Observações COTAÇÃO: 008160 PROCESSO: 553/2025/300 E AMBIENTE: 048871/2025-14	Frete		0,00
	Total Geral	R\$	1.904,88

Emitente Mariana Takeishi Gerente do Setor de Compras e Importação	Aprovação Fernando Roberto Sette Gerente da Divisão de Suprimentos – AAS	Aprovação Celso Massari Gerente do Dep. de Suprimentos e Serviços Administrativos	Aceite do Fornecedor
			 Documento assinado digitalmente MAYARA DA SILVA NUNES Data: 25/08/2025 14:27:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Razão Social/Nome CALIBRE SCIENTIFIC BRASIL LTDA.	Número da OF 078842
---	-------------------------------

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.

1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

2.6 O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.

3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:
I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste item “3.3 Multa”, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item “3.3 Multa”, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4 - IMPEDIMENTOS

4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicável.

6.2 Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com anuência por escrito da CETESB.

9 - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome

CALIBRE SCIENTIFIC BRASIL LTDA.

Número da OF

078842



Assinaturas do documento



"OF 078842_CALIBRE"

Código para verificação: **R3DU70S6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MASSARI (CPF: ***.998.588-**) em 21/08/2025 às 17:58:01 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.

(Assinatura do Sistema)



FERNANDO ROBERTO SETTE (CPF: ***.564.258-**) em 21/08/2025 às 15:27:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA TAKEISHI (CPF: ***.118.408-**) em 21/08/2025 às 08:37:15 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.048871/2025-14** e o código **R3DU70S6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.